

PROCESSO 4839/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

INÍCIO DA LICITAÇÃO: 06/06/2022

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO: 06/06/2022 às 09:00hrs

ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/06/2022 às 09:00hrs

OBJETO – Construção do Novo Pronto Atendimento de São Lourenço da Serra.

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores e de acordo com as especificações deste Edital, a saber:

1 – DO ENCERRAMENTO

Os interessados em participar desta Concorrência Pública deverão apresentar os envelopes fechados e entregá-los no protocolo da Prefeitura Municipal situada à Praça 10 de Agosto nº 305, Centro, na cidade de São Lourenço da Serra, até às **09h00 min do dia 06 de Maio de 2022**, data em que se dará o encerramento do recebimento.

2 – DA ABERTURA

A abertura dos envelopes dar-se-á pela Comissão de Licitações às **09h00 min do dia 06 de Junho de 2022**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal situada à Praça 10 de agosto nº 305, Centro, na cidade de São Lourenço da Serra/SP.

3 – DO OBJETO

A presente Concorrência Pública destina-se, Prestação de Serviço de Engenharia para Construção do Novo Pronto Atendimento de São Lourenço da Serra.

4 – DO PRAZO

4.1- O prazo para a execução dos serviços é de 720 (Setecentos e Vinte) dias no total para iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis da data de expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, artigo 57, da Lei 8.666/93.

4.2– Os serviços deverão ser prestados em São Lourenço da Serra, em conformidade com Memorial Descritivo (Anexo I) do edital.

4.2.1 – Os serviços deverão ser prestados, utilizando-se de técnicas e métodos científicos no campo da construção civil, visando serviços de alta qualidade.

4.3 – A empresa deverá fornecer todos os instrumentos e ferramentas de trabalho, tantos quantos bastem para a execução do objeto.

4.3.1 – Os instrumentos e ferramentas de trabalhos fornecidos pela empresa Contratada são de total responsabilidade desta, inclusive com a segurança e saúde que podem esta ocasionar. Não é de responsabilidade da Prefeitura a devolução de ferramentas e instrumentos por parte do funcionário.

4.4 – A empresa deverá atentar para as normas de segurança do trabalho, para reduzir os agentes nocivos à saúde de quem trabalha na obra.

4.5 - O objeto desta contratação será iniciado pela Contratada após emissão de ordem de início de serviço a ser emitida pela Contratante.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas de direito privado especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e também ao seguinte:

a) Estar devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, com seu prazo de validade em vigor e com as certidões, em nome da empresa licitante, devidamente atualizadas junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, na data de apresentação dos DOCUMENTOS e

PROPOSTA COMERCIAL, cujo ramo de atividade seja específica e compatível com objeto da licitação nos Termos do Edital.

b) Em caso de atualização junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, este expedirá novo Certificado de Registro Cadastral, cuja cópia autenticada ou seu original deverá ser apresentado no Envelope “DOCUMENTOS”.

5.2 As empresas não cadastradas no Município, deverão fazê-lo até o terceiro dia que anteceder à data do recebimento das propostas, conforme previsto no §2º combinado com o §9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A documentação para obtenção do CRC encontra-se prevista no item 5.5 – Da Obtenção do Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, deste edital.

5.3.1. Para fins de participação na presente licitação, não serão aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja federal, estadual ou municipal, considerando a faculdade prevista no §2º do art. 34, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Não poderão participar desta Concorrência Pública as empresas:

- a) consorciadas sob qualquer forma;
- b) consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista neste edital;
- d) que estejam suspensas de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra durante o prazo da sanção aplicada;
- e) que apresentem mais de uma proposta de preço;
- f) cujo ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 3, deste Edital.

5.5 - Da Obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC

5.5.1 - Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Micro Empresa apresentação de Declaração de Enquadramento como Empresa ME ou EPP, emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante;
- f) Cópia do RG e CPF do (s) sócio (s) da empresa.

5.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitida pela Internet, através do site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede do domicílio do licitante, relativo a Tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certificado de Regularidade de débito (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;
 - g1) As **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** por ocasião da participação, neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização

da documentação, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g2, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório nos termos do art 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

5.5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Operacional: a1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação; a2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU. a3) A comprovação a que se refere a alínea “a2” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

b) Qualificação Profissional

b1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sendo na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

5.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal;**

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b. 1). Em respeito à **Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

b.2) As empresas com sede em outra unidade da Federação, a Certidão deverá ser complementada por Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

6 - DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor ou sócio com poderes de gerência, tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina.

6.2 – A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 02 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4 deste Edital, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3 – Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, esta deverá ser por instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 6.3

6.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

07 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - Os recursos para realização das despesas serão

Obra no Valor Total de R\$ 2.576.102,79 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil e cento e dois reais e setenta e nove centavos) sendo R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de Recurso Estadual e R\$ 76.102,79 (setenta e seis mil e cento e dois reais e setenta e nove centavos) de Recursos Próprios.

08 – DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 – Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições que ao objeto se enquadrem:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste Edital;
- b) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários, nos termos do artigo 117, § único da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas no órgão sancionador e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, de acordo com a Súmula 51.

8.2 - A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado no item 01 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, contendo os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 ENVELOPE Nº 01: “DOCUMENTAÇÃO”

Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 ENVELOPE Nº 02: “PROPOSTA”

Licitante:

8.3 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter o CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, acompanhado, dos seguintes documentos:

a) – Apresentação de garantia para licitar, nos valores de - R\$ 25.761,02 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da lei federal 8.666/93.

a.1) A garantia deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

a.2) A garantia para licitar, quando prestada na modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior ao da abertura da licitação, mediante depósito bancário na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

a.3) A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

b) - Comprovação da licitante de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das obras/serviços, objeto desta licitação, onde poderá efetuar levantamentos de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, mediante a apresentação do Atestado de Vistoria emitido pelo Departamento de Captação de Recursos, quando da realização da vistoria no local da obra ou apresentação de Declaração do responsável técnico da licitante que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

c) - Indicação dos equipamentos, das instalações e da equipe técnica, necessários à execução dos serviços, bem como a declaração de disponibilidade dos mesmos, para a realização desta licitação.

d) - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, representada por atestado fornecido por pessoas jurídicas e direito público, e/ou privado.

e) - Declaração do licitante de que caso seja vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos termos do item 17 do edital;

f) - Comprovação de Capital social ou patrimônio líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

g) - Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,50;

LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

EN= Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

Obs.: As demonstrações acima deverão ser feitas com base nos dados fornecidos do balanço patrimonial, devendo ser apresentada para comprovação da boa situação financeira da empresa, planilha de cálculo dos índices contábeis, devidamente certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Apresentar cópia dos documentos deste profissional (documento de identidade (RG), carteira expedida pela entidade profissional competente e CPF).

A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos, ou a não comprovação do profissional competente para assinar o balanço e a planilha de cálculo dos índices, implicará na inabilitação da empresa licitante.

Poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão de Licitação, a apresentação do original devidamente autenticado pelos órgãos competentes para se verificar a veracidade das informações prestadas.

h) – Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, sendo que a eventual revelação da infringência à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre. (Anexo III).

i) – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo V deste Edital.

j) – Demonstrativo dos Índices Econômicos Financeiros apurados do último balanço conforme Anexo IX deste Edital.

k) – Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental, conforme Anexo XI.

8.4 – Nas certidões a serem apresentadas nesta licitação, e na hipótese de não constar prazo de validade nas mesmas, a PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

9 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA E REAJUSTE.

9.1 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, ao final ser identificada e assinada; acondicionada em envelope não

transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação; sob nº 2; título “PROPOSTA”; devendo conter e incluir:

9.1.1 – Preços unitários, totais e totalização por subitem, líquidos, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda corrente, conforme planilha orçamentária (em anexo) de atendimento, assim como o valor global proposto à execução dos serviços.

9.1.1.2 - Serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado para execução dos serviços, conforme descrito no item 7.1 do edital, bem como com qualquer componente unitário superior ao constante da planilha orçamentária (em anexo) integrante do edital, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado, conforme artigo 40, inciso X da lei 8666/93.

9.1.2 – Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

9.1.3 – Cronograma físico financeiro dos serviços.

9.2 – Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

9.3 – Depois de aberta a proposta, esta se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.4 – Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.5 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

9.6 – Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

10 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

10.2 – As medições serão apresentadas mensalmente pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária, sempre no último dia útil de cada mês.

10.3 – As medições serão conferidas e liberadas pelo engenheiro da Departamento de Captação de Recursos da Prefeitura até o 2º (segundo) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria. O pagamento será efetuado à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos após a **liberação do Convênio.**

10.4 – O pagamento pela execução do objeto do presente Edital vincula-se integralmente com o repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e ao cumprimento de comprovação da regularidade fiscal em observância ao artigo 195 parágrafo 3º da Constituição Federal.

10.5 – O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contra prestação do serviço e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

10.7 – A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

10.8 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1 – O presente processo licitatório será processado e julgado de acordo com procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo descrito:

11.1.1 – Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

11.1.1.1 – uma vez aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO” não será admitido proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;

11.1.1.2 – os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

11.1.1.3 – qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, e inserida em ata assinada pelos membros da Comissão de Licitações, e pelo proponente ou seu credenciado;

11.1.1.4 – os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado na Imprensa Oficial;

11.1.1.5 – a Comissão de Licitações, ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo;

11.1.1.6 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra reserva-se o direito de revogar a licitação em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, ou anulá-la, por razões de ilegalidade, ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitados sempre o interesse público.

11.1.2 – **Dos Critérios para julgamento da documentação:**

11.1.2.1 – Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.2.2 – serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

11.1.2.3 – apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

11.1.2.4 – não atenderem ou não preencherem as condições exigidas na neste edital.

11.1.2.5 – se todas as proponentes forem inabilitadas, a CONTRATANTE, por meio da Comissão Licitações e o seu livre critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

11.1.2.6- na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado para conhecimento de todos participantes.

11.1.3 – Abertura do envelope PROPOSTA:

11.1.3.1 – os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos.

11.1.3.2 – uma vez abertas as propostas não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;

11.1.3.3 – as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.

11.1.3.4 – qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 PROPOSTA, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos proponentes;

11.1.3.5 – a Comissão de Licitações, designada pela autoridade competente na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei nº 8.666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo **critério de menor preço global**.

11.1.4 – Critérios para julgamento da PROPOSTA:

11.1.4.1 – Da Desclassificação:

11.1.4.1.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o edital;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, obedecidas as condições do § 2º do mesmo dispositivo;

11.1.4.1.2 – Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.
- b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:
 - b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação, ou
 - b.2) a existência de restrição de ordem fiscal, com a habilitação fiscal com restrição em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso.

11.1.4.1.3 – Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.

11.1.4.1.4 – Serão devolvidos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

11.1.4.2 – Da Classificação:

11.1.4.2.1 – As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

11.1.4.2.2 – Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.4.2.3 – Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.4.2.4 – O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

11.1.4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.1.4.2.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

11.1.4.2.7 – A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.1.4.3 – Da Adjudicação:

11.1.4.3.1 – o objeto da licitação será adjudicado à empresa que tiver sua respectiva proposta classificada, obedecida à ordem de classificação.

12– DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 – A licitante deverá apresentar também no Envelope “PROPOSTA”, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pela CONTRATANTE na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

13 – SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

13.1 – A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação na Imprensa Oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.2 – O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão da obra, segundo o prazo definido no cronograma financeiro, sujeitará o contratado à multa de mora calculado na proporção de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso.

13.3 – Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reexecutado na especificação correta, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, correndo à conta do contratado todas as despesas com materiais, mão de obra e outras despesas decorrentes;

13.3.1 – A não ocorrência de reexecução dos serviços no prazo acima, ensejará a aplicação da multa diária definida no item 13.2 deste edital.

13.4 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução ou de prestação de serviço anterior ou futuro.

13.4.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DO DIREITO DE RECURSO

14.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93, que deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e

adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal com restrição em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame.

16 – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 – Os serviços de que trata o presente edital será dirigido por engenheiro com registro no CREA com vínculo técnico profissional comprovado conforme item 5.5.3 do Edital.

16.2 – A Diretoria de Coordenação de Programas da Prefeitura exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto engenheiro e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

16.3 – A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

16.3.1 – agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto básico e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

16.3.2 – ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas o material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

16.3.3 – notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

16.4 – A Adjudicatária manterá, no local dos serviços, o diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

16.4.1 – Pela Adjudicatária:

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;

- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

16.4.2 – Pela Fiscalização:

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

16.5 – A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização da execução dos serviços, além de facultar o acesso a todas as partes dos serviços contratados.

16.6 – É assegurado, à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

16.7 – A Adjudicatária obriga-se a retirar do canteiro de obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE.

17- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1- A licitante vencedora prestará garantia à execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual com a entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas, mediante solicitação por escrito.

17.1.1 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia, mencionados no §1º, incisos I, II e III, do artigo 56 da Lei 8.666/93 e modificações:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a1) A garantia, quando prestada na modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior ao da contratação, mediante depósito bancário em dinheiro na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail.

18.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.3 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato (minuta anexa) a ser assinado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis contados da adjudicação do objeto**, ato para qual o futuro contratado fica desde já notificado.

18.4 – A empresa vencedora desta licitação terá para cumprimento do objeto da licitação, em linhas gerais, a obrigação de fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo certos que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais, além de outros.

18.5 - Fica vedada a subcontratação de partes do objeto do contrato, ou sua cessão, exceto quando previamente autorizada pela CONTRATANTE, nos termos abaixo:

18.5.1 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante prévia e expressa autorização, a CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, como única responsável perante o Município, subcontratar

parte do serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratual, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, sendo causa de rescisão contratual aquela não formalmente autorizada.

18.5.2 - Havendo subcontratação, deverá ser demonstrado e documentado de que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, a parte principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18.5.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

18.5.4 - As empresas subcontratadas devem comprovar, perante a Prefeitura, que atendem às exigências de sua regularidade jurídica, fiscal e previdenciária.

18.5.5 - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento direto à subcontratada, com exceção das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por expressa disposição em lei.

18.5.6 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, ficando responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.6 – A execução dos serviços em questão deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, posterior ao da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Captação de Recursos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

18.7 – Não haverá pagamento de ferramentas depositadas em canteiro de obras.

18.8 – A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

18.9 – Nos eventuais atos de impugnações ou de recursos, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

18.9.1 – Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais;

18.9.2 – Quando encaminhada via e-mail, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

18.9.3 – Não protocolado na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos.

18.9.4 – As intimações, comunicadas e outros, relativos á licitação presente serão formalizadas através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

18.10 – A empresa vencedora se obriga a confeccionar uma placa provisória em destaque no local da obra, quando do início e durante ela e, de acordo com os modelos e tamanhos especificados, que se encontra a disposição no Departamento Municipal de Obras.

18.11 – A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior a data da abertura do edital e será previamente agendada através do telefone 4687-2700 Ramal 2735 de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, através de um representante credenciado pela a empresa.

18.12 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado no Setor de Licitações e Contratos desta municipalidade, através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br ou no telefone (11) 4687-2700, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

18.13 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado.

18.14 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente **transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em sentido contrário.

18.15 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.16 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

18.17 – O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o de Itapeverica da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar.

18.18– Os interessados em receber o edital poderão solicita-lo através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br, através do site da municipalidade ou poderão comparecer no Setor de Licitações, para retirar as plantas digitais, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro munidos de “pen drive” ou outro meio para que estes sejam disponibilizados.

18.19– Fazem parte integrante deste Edital:

- **MEMORIAL DESCRITIVO** • **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** • **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** • **PROJETO ARQUITETÔNICO (PLANTAS, CORTES E DETALHES)**
- **ART do responsável pelo PROJETO, FISCALIZAÇÃO e pela elaboração do ORÇAMENTO.**

ANEXOS

I: Memorial Descritivo

II: Minuta do Contrato

III: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

IV: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação

- V:** Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo
- VI:** Modelo de Credenciamento
- VII:** Modelo de Proposta de Preços
- VIII:** Termo de Vistoria
- IX:** Demonstrativo dos Índices Econômico-Financeiros
- X:** Declaração de atendimento aos procedimentos de Controle Ambiental

São Lourenço da Serra, 06 de Maio de 2022.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO

NOME: PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

LOCAL: PRAÇA 10 DE AGOSTO, Nº 53 - CENTRO

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 10.085,83 m² MATRÍCULA: 103.182

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 845,44 m²

1-APRESENTAÇÃO

Os Prontos Atendimentos de Saúde são serviços assistenciais de saúde em que todos os ambientes necessários ao seu funcionamento devem respeitar as normas preconizadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC ANVISA nº 50/2002, e uma vez que são obras financiadas pelos órgãos públicos, também devem respeitar as orientações contidas nas normas de financiamento destes. Os códigos de Edificações e Leis de Uso do Solo de cada município devem ser respectivamente respeitados na elaboração de cada unidade.

O projeto básico de arquitetura buscou atender as normas da legislação vigente para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde do Ministério da Saúde (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC 307 de 14 de novembro de 2002 e RDC 189 de 18 de julho de 2003, Portaria Nº 1020 de 13 de maio de 2009).

O Pronto Atendimento de São Lourenço da Serra é um estabelecimento assistencial de Saúde, de Porte I, a ser implantado como uma construção do novo prédio, O terreno que abrigará a edificação é de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e se situa na Praça 10 de Agosto, nº 55, Bairro Centro. O terreno com área de 10.085,83 m², sendo praticamente plano, perfazendo o desnível de aproximadamente 0,50m. Sua área total da construção será de 845,44 m².

O Pronto Atendimento de São Lourenço da Serra está implantada próxima a esquina conformada pelas vias respeitando os afastamentos exigidos pelo plano diretor e código de obras do município de São Lourenço da Serra. A edificação é totalmente térrea e está orientada no sentido do eixo sul norte para melhor aproveitamento da insolação e iluminação natural. O vento predominante em São Lourenço da Serra é o Norte seguido pelo Noroeste.

O presente memorial descritivo busca descrever as atividades técnicas que serão desenvolvidas, atendendo as normas vigentes acima citadas, a segurança dos pacientes, e da equipe técnica, bem como os materiais que serão utilizados no acabamento interno da edificação.

Este documento complementa o projeto arquitetônico anexo, e qualquer divergência entre ambos, prevalece o que consta em projeto.

2 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma edificação térrea composta de estrutura de concreto armado e alvenaria. Este memorial descritivo refere-se a características da execução do Projeto Arquitetônico e Complementares, contemplando 845,44 m² de área a construir.

Os ambientes das edificações são os seguintes:

SETOR PRONTO ATENDIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO

1. Hall de espera
2. Hall de recepção
3. WC masculino
4. WC feminino
5. WC acessibilidade
6. Cabine primaria
7. Sala de reunião
8. Acolhimento

9. Espera atendimento
- 10.WC
- 11.Repouso Motorista
- 12.WC
- 13.ECG

SETOR APOIO DIAGNÓTICO E TERAPÊUTICO

- 14.Classificação de Risco
- 15.Sala de Inalação
- 16.Sala de soroterapia
- 17.Consultoria Medico 1
- 18.Consultório Médico 2
- 19.Sala de Curativos
- 20.Consultoria Médico 3

SETOR ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

- 21.Abrigo Ambulância
- 22.Sala de Estabilização
- 23.Emergência
- 24.Sala de Observação Pediátrica
- 25.Sala de Observação Masc. e Fem.
- 26.WC
- 27.WC
28. Isolamento
29. Gesso
30. Posto Enfermagem
31. Preparos de Medicamentos
32. Raio X
33. Sala imagem

- 34. Coleta de exames
- 35. Enfermaria Masc.
- 36. WC
- 37. WC
- 38. Guarda e Distribuição
- 39. Morgue
- 40. WC
- 41. WC
- 42. Enfermaria Fem
- 43. Almojarifado

SETOR DE APOIO TÉCNICO / LOGÍSTICO

- 44. Lavanderia
- 45. Roupas Limpas
- 46. Roupas Sujas
- 47. Cozinha
- 48. Refeitório
- 49. Despensa
- 50. Gerador
- 51. CME
- 52. Expurgo
- 53. Estar médicos
- 54. Estar enfermagem

3 - PROJETOS

Esta edificação contempla os projetos: Arquitetônico (Contendo Cortes e Fachadas) e Preventivo Contra Incêndio, desenvolvidos pelos profissionais do Departamento de Obras do Município de São Lourenço da Serra - SP.

Os projetos Arquitetônico (Contendo Cortes e Fachadas) e Preventivo Contra Incêndio são de autoria da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, efetuado de acordo com as normas técnicas da ABNT, do Código de Obras Municipal e de acordo com as normas e regulamentos dos concessionários públicos, através de ART específica de projeto.

Deverá sempre ser levado em conta que todos os projetos obedecerão as normas da ABNT aplicáveis aos casos, que deverão ser entregue ao Departamento Técnico da Prefeitura para aprovação antes do início das obras, para posterior emissão da Ordem de Serviço.

4 - GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas da Empreiteira e demais Responsáveis Técnicos pela execução, bem como a placa padrão da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala (uso do escalímetro) e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. Caberá à empreiteira contratada proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade da contratada, manter atualizados no canteiro de obras, Alvará, caderneta de obra, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos. Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

5 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Documentação

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) Alvará de construção;
- c) CEI (Cadastro Específico do INSS).

Deverá também ser fornecido e mantido na obra a cargo da construtora Diário de Obra contendo todas as informações referentes à obra.

5.2. Alvará de Construção

A emissão do alvará será efetuada pela prefeitura, sem ônus para a empresa contratada, porém o pedido deverá ser feito pela própria empresa.

5.3. Matrícula no INSS

A empresa contratada deverá efetuar em seu nome e CNPJ, a matrícula da obra junto ao INSS.

5.4. Limpeza e conformação do terreno

Será executada a limpeza mecânica do terreno para retirada das gramíneas, galhos, entulhos e demais objetos.

O terreno deverá ser limpo e as áreas externas serão regularizadas de forma a permitir fácil acesso e escoamento das águas superficiais, por conta do contratado. Havendo necessidade de efetuar serviços de terraplanagem (cortes ou aterros) no terreno, estes deverão ser efetuados pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, sendo que o material utilizado para o aterro deverá ser de boa qualidade, aprovado pela fiscalização e fortemente apiloado.

5.5. Taxas e Placa da Obra

A empresa deverá recolher às suas custas a ART de execução da obra e do projeto estrutural, todos vinculados a ART do projeto arquitetônico.

A empresa deverá providenciar placa indicativa da empresa executora e do responsável técnico pela execução (placa da empresa). Também deverá providenciar placa informativa da obra conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Na placa padrão do município e demais placas deverão constar informações da referida obra, responsáveis técnicos e demais informações exigidas pelo CREA-SP.

5.6. Locação de Obra

Após o terreno devidamente limpo e regularizado, deverá ser executado gabarito para locação da obra. Este gabarito deverá ser executado ao redor de toda a futura edificação, perfeitamente nivelada e fixada.

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de urbanização e arquitetura utilizando-se de equipamentos adequados que proporcionem precisão. A cota do piso acabado deverá ficar a 0,70 m acima da cota do meio fio e

mantendo o mesmo nível do piso já existente, evitando assim degraus ou rampas, conforme apresentado em Projeto Arquitetônico, sendo os serviços de escavação inerentes de responsabilidade da executora.

5.7. Barraco de Obra e Tapume

A empreiteira deverá implantar um barraco de obra para depósito com área mínima de 20,00 m² de modo a armazenar com segurança os materiais e equipamentos, protegendo-os das intempéries e da ação de vândalos. É aconselhável, também, uma área coberta para dobragem de ferros, armaduras e execução das formas.

É facultativo o uso de tapume no perímetro do terreno onde será construída a edificação.

Deverá ser construído sanitário com lavatório para higienização e asseio dos trabalhadores. Caso a empresa, abrigue os funcionários, suas instalações deverão obedecer aos requisitos mínimos de segurança e higiene, dentro das normas e leis vigentes. A empreiteira deverá seguir, dentre outras recomendações, a NR18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

5.8. Instalações Provisórias

Para execução das instalações provisórias de água e energia elétrica, a empresa deverá solicitar por sua conta, às concessionárias locais, à instalação das mesmas.

A empreiteira será responsável pelas instalações de forma a garantir o fornecimento de água e energia elétrica, e, portanto, deverão seguir as orientações que constam nos itens específicos deste memorial.

6 – FUNDAÇÕES

A execução das fundações deverá atender fielmente o Projeto Estrutural, e satisfazer as normas da ABNT pertinentes, especialmente a NB-51/ABNT.

Os quantitativos do concreto armado para execução das fundações estão inclusas no pré-dimensionamento constante na planilha orçamentária.

6.1. Escavação Manual ou Mecânica

Todas as escavações necessárias para a execução rigorosa do projeto arquitetônico e estrutural, obtendo-se os níveis e dimensões exigidas, serão de responsabilidade da empresa executora.

6.2. Brocas de Concreto

Conforme especificado no projeto estrutural, deverão ser executadas as brocas, com profundidade mínima de 5,00m. O diâmetro das brocas deverá ser de no mínimo 20 cm e utilizar armadura mínima de 4 Ø 10,0mm e estribos a com Ø 5,00 a cada 15 cm, em espiral.

Deverá ser considera, na altura da estaca, o arrasamento de sua cabeça.

6.3. Blocos em Concreto Armado

Serão executadas conforme projeto estrutural fornecido pela contratada.

No fundo de cada bloco, deverá ser executado lastro de concreto magro com espessura de 3 cm.

O concreto utilizado não poderá ter FCK inferior a 200 Kg/cm² e a armadura deverá ter recobrimento mínimo de 5 cm.

Antes do lançamento do concreto, a empresa deverá comunicar aos técnicos do PMSLS, para realizar vistoria nas dimensões e armadura das estacas e blocos, conforme apresentado no projeto estrutural aprovado.

Qualquer mudança que se faça necessária deverá ser apresentada por escrito, e somente após aprovação poderá ser executada.

6.4. Aterros e Reaterros

Após a execução das fundações a empresa deverá providenciar o reaterro das cavas com material de 1ª categoria, podendo ser o escavado no local. O material deverá ser isento de detritos vegetais e disposto em camadas, não superiores a 20cm que deverão ser compactadas energeticamente.

7 - ESTRUTURA

Para sustentação do reservatório d'água, utilizar-se-á laje pré-moldada, apoiada em vigas de concreto armado devidamente distribuídas sob esta e com dimensões suficientes para suportar as cargas solicitantes.

Os pilares e vigas de concreto armado terão dimensões estabelecidas no Projeto Estrutural.

A PMSLS indica a utilização de concreto moldado in loco com uso de betoneira, pois o Município não dispõe de usina, será exigido da empresa o traço e ser adotado antes da concretagem.

Toda a estrutura da edificação será em concreto armado, Fck mínimo 200 Kgf/cm², moldada in loco e deverá ser executada conforme projeto estrutural apresentado.

O recobrimento mínimo da armadura deverá ser de 2,0cm. Será obrigatória a utilização de espaçadores de concreto ou plástico.

Durante o lançamento do concreto será obrigatória a utilização de vibrador, sendo obrigatório manter no local dois vibradores, sendo um de reserva.

Ao final da obra, a empresa deverá apresentar ao PMC laudo de resistência do concreto utilizado, assinado por Responsável Técnico anexando ao laudo a ART. Qualquer alteração do projeto durante a fase de execução dos serviços deverá ser comunicado previamente ao PMSLS e/ou fiscal da obra, devendo-se efetuar a anotação das ocorrências, as recomendações e soluções adotadas nas fichas de diário da obra com assinatura do responsável técnico.

8 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Não será admitido o assentamento da alvenaria sem a prévia impermeabilização das vigas de baldrame. Toda estrutura que será submetida a algum contato com umidade deve ser submetida a um tratamento adequado para impedir que essa umidade caminhe pelo alicerce e cause avarias, como a corrosão de armaduras ou deterioração do concreto e do acabamento.

Essa impermeabilização deverá ser feita com a adição de impermeabilizante líquido no concreto e também com a aplicação de impermeabilizante betuminoso (à base de hidroasfalto) na face superior e em cada face lateral das vigas a uma altura mínima de 15cm.

Aplica-se com trincha ou brocha, em demãos cruzadas, a fim de preencher eventuais espaços vazios, com intervalo de 2 a 6 horas entre as camadas. Ao final da última demão, em áreas abertas ou sob a incidência solar, promover a cura úmida por 72 horas depois de aplicada a primeira demão de penetração, aguardar 24 horas. Após esse período, aplicar mais duas demãos, com intervalo de 24 h entre uma e outra, para garantir a proteção do alicerce o prosseguimento da obra (no caso, elevação das paredes) pode ser realizado apenas após a secagem completa do produto.

9 –PAREDES

As alvenarias, tanto externas quanto internas, serão executadas com tijolos cerâmicos de 8 furos (LxHxC: 9x19x19m), assentados a cutelo com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média) e obedecerão às dimensões, as espessuras e aos alinhamentos determinados no projeto arquitetônico.

Os tijolos deverão estar bem queimados e uniformes e deverão ser de primeira qualidade. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas por dentro. As juntas terão espessura máxima de 1,50 cm. É vedada a colocação de tijolos com furos no sentido da espessura das paredes.

A espessura das paredes externas deverá ser executada observando-se os prumos perfeitos. E as aberturas a serem deixadas deverão ser de acordo com o projeto arquitetônico.

9.1. Vergas e contra-vergas em Concreto Armado

Em todos os vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto armado, com comprimento mínimo de 20cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura do tijolo e altura de mínima de 12cm e a armadura deverá ser uma treliça de 8cm de altura, obrigatoriamente. O concreto terá o traço 1:2,5:3 (cimento, areia grossa e brita 1) e deverá ser perfeitamente vibrado.

10 - COBERTURA

10.1. Estrutura

O telhado precisa cumprir certas funções para apresentar desempenho satisfatório. Entre estas funções destacam-se: proteger a edificação contra ações climáticas, apresentar resistência mecânica e estabilidade, proporcionar o escoamento das águas da chuva e estética arquitetônica.

A estrutura do telhado (tesouras e terças) deverá ser metálica, de aço, preparadas com fundo primer. O revestimento final da superfície será tinta de esmalte sintético.

A estrutura metálica exige peças com precisão geométrica, pois a montagem tem pouca flexibilidade e a preparação no local é mais difícil.

O emprego de peças pré-fabricadas de aço pode aumentar o grau de racionalização da obra, otimizando a produtividade e qualidade na construção. Além disso, o produto tem alta durabilidade, é imune a pragas e apodrecimento, baixa manutenção, menor risco de incêndio, redução de mão-de-obra no canteiro, a entrega é programada e o material é controlado e certificado, atendo às Normas Técnicas. Não há desperdício ou perdas de material no canteiro de obras.

Deverá ser apresentada à municipalidade a ART de montagem e fabricação da estrutura metálica.

10.2. Telhamento

Será executado com telha de fibrocimento 6mm com inclinação mínima de 7%. Deverão ser rigorosamente observados os detalhes do projeto quanto ao caimento e os acabamentos junto às empenas. Também deverão ser obedecidas todas as especificações do fabricante, principalmente em relação à distância entre os pontos de apoio e a flecha dada na telha.

O encaixe das telhas será feito de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações. Em hipótese alguma será permitida a colocação destas, caso apresentem defeitos, cantos tortos, canaletas defeituosas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua qualidade.

A fixação das telhas nas terças se dará por meio de parafuso auto perfurante e acessórios indicados pelo fabricante das mesmas.

A cobertura somente será aceita se apresentar perfeita estanqueidade.

10.3. Calhas, Rufos, Algerosas

Deverão ser instaladas calhas de chapa galvanizadas, espessura mínima de 1,5 mm, com seção de no mínimo 200 cm² na extremidade de todos os beirais da edificação, conforme projeto.

Elas deverão ser dimensionadas conforme a norma NBR-10.844. Sobre todas as empenas (alvenarias elevadas) serão aplicados rufos e algerosas, os quais serão empregados conforme indicação em projeto. Ambos deverão ser fixados na alvenaria de maneira correta. Toda cobertura deverá ter boa vedação a fim de evitar infiltrações, criação de insetos, animais ou pássaros.

10.4. Condutores de PVC

Deverão ser instalados condutores de águas pluviais em PVC com diâmetro especificado em projeto. Sua disposição deverá ser conforme demonstrado em projeto.

Serão perfeitamente fixados às paredes e serão ligados as caixas de passagem. Em cada ligação deverá ser executada uma caixa de inspeção, sendo vedado a ligação diretamente no tubo.

11 –ESQUADRIAS

Serão executadas de acordo com o projeto. Deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas. Serão basculantes e/ou correr em vidro temperado 8mm.

11.1. Esquadrias de Madeira

As portas internas serão de madeira semi-oca e as externas de madeira maciça, nas dimensões do projeto, com tratamento anti-cupim. As vistas deverão ser da mesma madeira utilizada para as portas, e serão lisas de 8 cm de largura. A madeira utilizada será de 1ª qualidade e será ser rejeitada pela fiscalização, qualquer peça que não atenda a esta especificação.

Todas as portas de acesso aos ambientes onde forem instalados equipamentos de grande porte devem possuir folhas removíveis. As portas de banheiros e sanitários de pacientes devem permitir a retirada da folha pelo lado de fora conforme RDC nº50, 4.3- Circulações Horizontais, item “b” Portas - pág.87 – a fim de que sejam abertas sem necessidade de empurrar o paciente eventualmente caído atrás da porta.

As portas dos banheiros e sanitários de pacientes permitirão a retirada da folha pelo lado de fora. As maçanetas das portas serão do tipo alavanca.

As portas devem ser dotadas de barra horizontal (puxador horizontal) instalado a 90cm do piso conforme NBR 9050 aonde houver contato com o público.

As peças e elementos que constituem as esquadrias de madeira deverão ter fabricação esmerada e assentes na obra com grande cuidado. Serão rejeitadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdades de madeiras ou outros defeitos. O assentamento deverá ser feito com

toda perfeição, só sendo permitido o uso de parafusos ou pregos de cabeça pequena, que fiquem completamente embutidos na madeira.

A madeira a ser utilizada nas esquadrias deverá ser de primeira qualidade.

11.2. Peitoris e Soleiras em granito

Nos peitoris de todas as janelas deverão ser executadas soleiras em granito escuro com 2% de inclinação para o exterior e pingadeira na extremidade, na largura de 10 cm e comprimento excedendo a 6 cm (3 cm cada lado) do vão em questão.

Serão colocadas soleiras também nos vãos para portas que dão acesso para as áreas externas, com as mesmas características das que serão colocadas nas janelas, com a largura da parede acabada. Todas as medidas deverão ser tiradas “in loco”.

11.3. Ferragens

As ferragens para as esquadrias serão de 1ª qualidade, inteiramente novas, de fácil manejo e em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero pela empreiteira.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas, espelhos, etc..., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptível à vista. As maçanetas das portas, salvo condições específicas, serão localizadas a 1,10 m do piso acabado e serão do tipo alavanca.

As portas externas receberão o número de dobradiças necessário para seu perfeito funcionamento. As portas internas receberão 3 (três) dobradiças cada uma.

As portas externas receberão fechaduras de latão, de embutir, tipo externa, de cilindro, com espelho e maçaneta tipo alavanca em ferro cromado polido. Os cilindros

das fechaduras das portas externas serão tipo monobloco, formato oval. As chaves deverão ser obrigatoriamente cromadas.

As portas internas aos banheiros deverão ter ferragens de primeira linha e fechadura específica para banheiro público (fechadura do tipo tarjeta com indicação de “livre” ou “ocupado”).

11.4. Vidros

Os vidros para as janelas existente que não serão substituídas serão lisos com 4,00 mm de espessura, colocados com neoprene. Os vidros temperados serão de no mínimo 8,00 mm e serão liso e incolor.

Os vidros serão fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se sempre que possível, evitar o corte no local da construção. As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidros que apresentem arestas estilhaçadas.

12 - LASTRO, PISO E CONTRAPISO

Deverá ser executado o aterro até o nível de 5 cm abaixo do respaldo das vigas baldrame. O aterro deverá ser compactado energicamente a cada 20cm. Os lastros de pisos e demais áreas serão executados com espessura mínima de 5 cm.

Os pisos deverão ser de concreto armado desempenado com espessura mínima de 6,0 cm e traço de 1:3:3 (cimento, areia e brita). No preparo do concreto será utilizado impermeabilizante.

O piso será aplicado sobre uma camada de brita com 5,0 cm de espessura, sendo que a fiscalização fará a verificação, antes da execução do piso, para ver se não existem problemas de umidade.

12.1. Piso em Granilite

O piso interno receberá acabamento em granilite espessura de 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas na cor cinza 17 x 3 mm (altura x espessura) com quadros de no máximo 1,50 x 1,50 metros.

A cor da granilia será definida pela fiscalização durante a fase de obra.

Antes do assentamento, o contrapiso será perfeitamente limpo, retirando-se todos os detritos, excessos de argamassa etc., e devidamente varrido, removendo-se inclusive a poeira.

O rodapé deverá ser de granilite boleado e embutido no reoco para se evitar o acúmulo de sujeira nas bordas. O caimento do piso deverá ser para as portas de acesso as salas com inclinação de no máximo 2%. Deverão ser observados e executados desníveis de piso na área interna, conforme indicado no Projeto de Arquitetura.

12.2. Piso Externo

O acesso externo frontal de pedestres e o acesso das ambulâncias possuirão piso em cimento desempenado. O acesso das ambulâncias deverá ser com piso cimentado espessura de 7 cm armado e capacidade de carga de 35 Mpa e no acesso de frontal de pedestres com 6cm de espessura devidamente assentados sobre uma camada de 12,0cm com brita graduada ou areia média e grossa compactadas. Deverão ser observados os caimentos adequados para o perfeito escoamento das águas superficiais. A base deverá ser compactada com soquete ou placa vibratória. Sobre a base deverá ser espalhada uma camada de areia média limpa na espessura de 4,0cm, sendo que no acesso de ambulâncias o colchão de areia deverá ser substituído por um lastro de concreto magro. As peças deverão ter encaixe perfeito, não possuindo folgas entre elas. Após colocação das mesmas, deverá ser espalhada areia fina até o preenchimento de todas as juntas, sendo o excesso removido com uma vassoura.

13 –REVESTIMENTO

Os revestimentos apresentar-se-ão perfeitamente desempenados e aprumados.

13.1. Chapisco

O chapisco será constituído de cimento e areia grossa, possuindo 7mm com preparo e aplicação. Antes de ser chapiscada, a parede deverá ser bem molhada e a areia aplicada deverá ser lavada e de 1ª qualidade.

13.2. Reboco

Será executado reboco nas paredes internas e externas. As paredes devem estar bem molhadas. O reboco somente deverá ser iniciado após a completa pega entres as alvenarias e o chapisco e depois de embutidas todas as canalizações hidráulicas e elétricas projetadas. O reboco será executado perfeitamente no prumo e no esquadro, nivelando-se rigorosamente também o acabamento das arestas superiores. Os rebocos serão regularizados, desempenados e feltrados até apresentarem um aspecto uniforme, sem sinais de grão de areia, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação do alinhamento da superfície, exceto nos locais onde o revestimento final será azulejo, onde o emboço deverá ter parâmetro áspero. Será uma argamassa de cimento, cal hidratada e areia, podendo ser utilizado substituto de cal na forma líquida para evitar fissuração e deverá ter espessura de 15 mm.

13.3. Emboço para Azulejo

Para as paredes internas que receberão azulejos, após chapiscadas, serão emboçadas com argamassa. A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme, com espessura de 15mm, fortemente comprimida contra a parede, sarrafiada e desempenada.

13.4. Azulejo

Deverão receber azulejo até o teto todos os cômodos indicados em projeto básico de arquitetura, azulejos brancos com dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm de 1ª qualidade, arestas bem definidas, esmalte resistência à ponta de aço. Índice de absorção de água inferior a 4%. O rejunte também deve ter índice de absorção de água

inferior a 23 4%. Os azulejos não deverão apresentar empenamentos, escamas, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outra deformação.

Serão assentados com cimento-cola, juntas a prumo e perfeitamente rejuntados com massa para rejunte flexível, antimoho na cor branca (espessura do rejunte 3 mm).

Nos requadros e cantos “vivos” das paredes a cerâmica deverá ser assentada do tipo “meio esquadro”. O acabamento do revestimento cerâmico com as guarnições das portas deverá ser perfeito, não sendo admitidos espaços vazios entre as guarnições e as paredes.

Antes do assentamento dos azulejos, as paredes deverão ser previamente preparadas e regularizadas, de modo a garantir a perfeita fixação das peças.

14 . PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão estar rigorosamente limpas, isentas de pó, óleo ou graxa, e deverão estar completamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Tanto para as paredes internas quanto para as externas deverá ser aplicada uma demão de selador fosco, para posterior aplicação da textura/tinta.

Nas paredes externas deverá ser aplicada textura acrílica baixa, aplicada com rolo de lã de carneiro, sempre no sentido de baixa para cima. Sobre a textura deverá ser aplicada duas demãos de tinta acrílica fosca.

Todas as tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. A diluição será somente com solvente apropriado ou de acordo com as instruções do fabricante.

As tintas serão de primeira linha, em acrílica fosca para as paredes e teto conforme especificações constantes no projeto arquitetônico. As superfícies deverão ser corrigidas de todo e qualquer defeito de revestimento, limpas e lixadas. Deverão ser dadas tantas demãos quantas necessárias, com o mínimo de duas demãos até o

perfeito recobrimento das superfícies. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens de esquadrias, cerâmicas, etc.).

14.1 - Paredes Internas

Aplicação de selador e aplicar no mínimo duas demãos de pintura acrílica fosca. A cor será a definida pela fiscalização.

14.2 - De Paredes Externas

As paredes externas deverão receber a aplicação de uma demão de selador, textura acrílica baixa e pintura com tinta acrílica fosca nas cores padrão indicadas pelo projeto.

14.3 – Esquadrias de Madeira

Todas as portas de madeira, tanto internas quanto externas, deverão ser perfeitamente lixadas e suas imperfeições corrigidas, de maneira que suas superfícies e arestas apresentem um perfeito acabamento, sem fendas, furos ou fibras “levantadas”.

A tinta a ser utilizada deverá ser tinta PU, cor a ser definida pela fiscalização, que deverá ser aplicada com pistola de ar comprimido.

Tanto as folhas das portas quanto os marcos e guarnições deverão ser pintados da maneira descrita acima.

15 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

15.1. Instalações Hidráulicas

As instalações de água foram projetadas de modo a:

- Garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações;
- Preservar rigorosamente a qualidade d'água;
- Preservar ao máximo o conforto dos usuários e redução dos níveis de ruídos;
- Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que as tubulações estão submetidas.

As instalações hidráulicas serão compostas de um ramal de entrada de água, de um reservatório de água em fibra com volume especificado no projeto Hidrossanitário, instalado no compartimento construído destinado a abrigar o reservatório, o qual irá alimentar o sistema hidráulico.

As tubulações serão executadas em PVC de 1ª qualidade, correrão embutidas nas paredes e sobre a laje de cobertura, evitando rasgos na estrutura, e terão as dimensões especificadas do Projeto hidro-sanitário. Os rasgos na estrutura, que se fizerem necessários, deverão ser atentamente observados pela fiscalização.

As tubulações serão executadas seguindo exatamente o projeto, salvo condições especiais sempre de acordo com a fiscalização.

As ligações dos aparelhos serão sempre executadas com engates plásticos. Todos os registros serão colocados a uma altura de 2,10 m do piso acabado. As canalizações nunca poderão ser totalmente horizontais, devendo apresentar uma declividade mínima de 2%.

Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos nas canalizações, é necessário vedar suas extremidades. As canalizações de água serão submetidas à prova de pressão hidrostática antes do revestimento das alvenarias. Esta pressão deverá ser igual à experimentada pela tubulação em funcionamento.

Em todas as dependências que houver qualquer tipo de instalação hidráulica, deverá conter registro de gaveta cromado com canopla para efetuar manutenções, a uma altura de 2,10m.

15.1.1. Abastecimento

O abastecimento de água será indireto, por gravidade, sem bombeamento, com dois reservatórios de 1.000 litros abastecidos diretamente pela rede existente. O abastecimento de água potável será feito através de galões de água mineral.

15.1.2. Reservatório

Os reservatórios deverão ser em fibra, com tampa, capacidade para 1.000 litros, instalado sobre a laje.

O ramal de abastecimento será de 25 mm, porém a torneira bóia deverá ser de 1". Saídas para consumo, com bitola de no mínimo 50mm, contendo um registro geral para cada ramal, extravasor de proteção com bitola superior ao de entrada. Deverá ter uma tubulação destinada à limpeza, provida também de registro. As tubulações de limpeza e extravasor derivarão para o emissário pluvial. O fornecimento de água potável é de responsabilidade da SABESP (rede pública).

15.2. Instalações Sanitárias

As instalações de esgoto sanitário foram projetadas de modo a:

- Permitir rápido escoamento dos despejos e fáceis de sobstruções;
- Vedar a passagem de gases e pequenos animais das canalizações para o interior da edificação;
- Não permitir vazamentos, escapamentos de gases e formação de depósitos no interior das canalizações;
- Impedir a contaminação e poluição da água potável;
- Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas às canalizações;

- Não provocar ruídos excessivos.

A canalização de esgoto sanitário será em tubos e conexões de PVC rígido, salvo condições especiais que serão indicadas em projeto ou pela fiscalização e sua execução deverá seguir a NBR8160/99 e obedecer rigorosamente ao projeto. As colunas, derivações (ramais de descarga ou de esgoto), correrão embutidas na alvenaria ou debaixo do piso. Todos os ramais da rede de esgoto sanitário deverão possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, apresentando uma declividade constante, com declividade mínima de 2% (dois por cento) para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm e declividade mínima de 1% (um por cento) para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Em cada banheiro deverá haver ralo com caixa plástica sifonada para escoamento das águas de lavagem. Para ramais cujo efluente possua substâncias gordurosas, o mesmo deverá ser primeiramente encaminhado para a caixa de gordura. Os ramais de ventilação serão ligados às respectivas colunas, no mínimo, acima do nível máximo de água do mais elevado aparelho sanitário da peça.

Em cada mudança de direção da tubulação de esgoto na parte externa da edificação, será obrigatória a execução de caixas de passagem e/ou inspeção.

A água de lavagem de piso deverá ser recolhida através de ralo sifonado cilíndrico com grelhas na parte superior tipo “abre e fecha” ou sifões sanitários que possam simultaneamente receber efluentes de aparelhos sanitários. Deverão ser instalados sifões nas pias, bancadas, lavatórios e tanques. Todas as áreas molhadas devem ter fechos hídricos (sifões) e tampa com fecho escamoteável. É proibida a instalação de ralos em todos os ambientes onde os pacientes são examinados ou tratados. Onde forem necessários ralos conforme o projeto hidrosanitário, esses terão fechos hídricos e serão escamoteáveis.

A instalação será dotada de todos os elementos de inspeção necessários. As extremidades das tubulações serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões ou plugs, sendo proibido o emprego de buchas de papel ou madeira. As

juntas serão cuidadosamente executadas, de modo a evitar a penetração de detritos no interior da tubulação.

Os efluentes serão levados até uma caixa de inspeção, como indicado no projeto, e após serão encaminhados para a rede de captação de esgoto da SABESP, tendo como destino final a estação de tratamento de esgoto ETE Carolinos.

15.2.1. Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio

Serão direcionados direto para rede de esgoto. O projeto do sistema de tratamento de efluentes deverá ser aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

15.3. Aparelhos

Todos os aparelhos sanitários, tais como lavatórios e vasos sanitários e seus respectivos acessórios, serão testados pela fiscalização antes da entrega da obra. Os lavatórios serão suspensos, de parede e/ou de sobrepor conforme especificações de projeto. É vedada a instalação de lavatório de coluna. Todos os metais, registros, torneiras para lavatórios, deverão ser de primeira linha. Os aparelhos a ser instalados são os seguintes:

- Vaso sanitário com caixa acoplada em louça provida de registro e assento;
- Lavatório de louça suspenso;
- Lavatório de louça fixado na parede;
- Chuveiro elétrico tipo ducha;
- Pia e cubas em inox;
- Pia de despejo com válvula de descarga;
- Tanque em inox;
- Torneira de pressão para lavatórios.

Todos os aparelhos deverão estar isentos de trincas ou arranhões, ou qualquer outra falha ou defeitos de fabricação. Toda a louça sanitária deverá ter a mesma cor, tom e procedência, preferencialmente branco ou branco gelo.

Nos BWC's serão instaladas próximo ao vaso sanitário papeleira metálica cromada devidamente fixada na parede. Junto aos lavatórios (salas e BWC's) deverão ser instaladas saboneteiras plásticas para sabonete líquido, bem como porta papel toalha. Na área de chuveiro, deverá ser instalada uma saboneteira metálica fixada na parede.

Os vasos sanitários terão válvula de descarga de boa qualidade sendo que o acionamento deverá ter um curso mínimo de 2,5 cm.

Deverá ser prevista a instalação de um bebedouro na área de circulação, portanto faz-se necessário a instalação de uma tomada, um ponto de água e um ponto de esgoto.

15.3.2. Torneiras

A - Torneira Bica móvel:

A torneira da bancada da copa dos funcionários deverá ser tipo bica móvel.

B- Torneira para lavatório:

As torneiras dos lavatórios serão metálicas, cromadas, padrão comercial, de boa qualidade. As torneiras dos lavatórios serão de bancada e do tipo temporizada (tipo pressmatic). Nos balcões, a torneira do lavatório deverá ser fixada no tampo de granito, não sendo permitido sua saída diretamente da parede.

C- Ducha Higiênica:

No WC para deficientes deverá ser prevista a instalação de uma ducha higiênica, metálica, com mangueira flexível.

15.4. Sanitário para Portador de Necessidades Especiais

O sanitário para deficiente físico deverá seguir as especificações da ABNT e detalhes conforme indicados em projeto. Deverá ser instalada neste local ducha

higiênica com torneira de pressão e mangueira flexível, torneira com alavanca, barras metálicas com diâmetro de 1 ½” para transferência conforme o projeto arquitetônico, lavatório e assento sanitário.

A porta de entrada abrirá para fora, será de 0,90m x 2,10m com barra de apoio e proteção de 0,40m frontal em aço inoxidável.

O vaso sanitário deverá ter altura máxima de 0,46cm (com o assento).

16 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E REDE DE LÓGICA

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente da ABNT NBR 5410 Tensão – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e em conformidade com o Projeto Executivo. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a fiscalização e os autores do projeto.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente amarrados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa aparência. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Na execução dos serviços relativos às instalações elétricas deverão ser rigorosamente observadas às normas da Energisa e de acordo com o respectivo projeto.

Os eletrodutos deverão ser embutidos nas paredes, obedecendo os traçados do projeto. Os eletrodutos serão de PVC do tipo anti-chama, ou PEAD corrugado flexível, embutidos nas paredes de alvenaria, com bitola não inferior a ¾”.

O ramal de serviço será subterrâneo, partindo do poste e terminando em caixa com tampa metálica para baixa tensão ligada em mureta específica para a instalação do quadro de medição. O ramal de entrada partirá do ramal de serviço e indo até o quadro de medição.

A empreiteira deverá deixar o comprimento necessário de fios para o ramal de ligação e, ainda deixar instalado nos eletrodutos, o ramal da entrada com as devidas

esperas para conexão com o medidor, bem como a ligação dos condutores do quadro de medição ao quadro de distribuição (embutido).

A bitola dos condutores dos ramais de ligação e entrada, o quadro de medição, o condutor de aterramento, a haste–terra e a caixa de inspeção do aterramento deverão ser todos padronizados conforme normas de Enel.

Foi prevista iluminação interna ao prédio, com comandos por intermédio de interruptores simples, duplos ou triplos; foram previstos pontos de luz com lâmpadas fluorescentes fixadas no forro de PVC. Os interruptores e as tomadas serão do tipo de embutir, de plástico. A instalação elétrica será executada de acordo com o projeto elétrico fornecido pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal estando de acordo com as normas da Enel e regulamentos dos concessionários públicos.

O fornecimento da energia elétrica se dará através da concessionária pública – Enel.

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado. Cópia das notas fiscais dos equipamentos elétricos assim como os respectivos Termos de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização, por ocasião do Recebimento Provisório.

16.1. Tomadas e Interruptores

As tomadas e interruptores serão do tipo embutir, em caixas de PVC, de primeira qualidade, chumbadas na alvenaria.

Deverão ser instaladas tomadas 220 volts a 30 cm (saída baixa), 1,30m (saída média) e 2,20m (saída alta) do piso, conforme projeto específico.

Em cada sala/consultório deverá ser instalada o número de tomadas conforme projeto elétrico, com três pinos com aterramento, de 1ª qualidade.

Devem ser tomados cuidados para prevenir conexões indevidas entre plugues e tomadas que não sejam compatíveis.

Em particular, quando houver e se houver circuitos de tomadas com diferentes tensões às tomadas fixas dos circuitos de tensão mais elevada, pelo menos, devem ser claramente marcadas com a tensão e elas providas.

Essa marcação pode ser feita por placa ou adesivo, fixado no espelho.

A distribuição das tomadas e interruptores será de acordo com o projeto elétrico fornecido pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal.

16.2. Iluminação Interna

A iluminação interna provida por luminárias em calhas chanfradas e lâmpadas fluorescentes (2 lâmpadas x 32W) com fundo refletor de alumínio alto brilho e com reator eletrônico de 220V fixadas na laje ou forro. Nos ambientes indicados em projeto serão instalados bocais e lâmpadas fluorescentes compactas. Os equipamentos de iluminação destinados a locais molhados ou úmidos devem ser especialmente concebidos para tal uso, não permitindo que a água se acumule nos condutores, portas-lâmpada ou outras partes elétricas.

TIPO DE FIO COR

(*) Condutor neutro Azul-claro Condutor de proteção Verde e amarelo ou elétrica verde Condutor de aterramento Verde Condutor fase Vermelho, branco ou preto

(*) Cores estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT 31 16.3.

16.3. Padrão de Entrada

A entrada de energia elétrica será subterrânea. Os condutores do ramal de entrada serão de cabos de cobre eletrolítico, de bitola 50 mm², com isolamento tipo PVC, para 750 V. Não poderá ter emendas em local algum e será enfiado em eletroduto de PVC, tipo Kanalex-kl ou similar, envelopado em concreto. Em toda a extensão subterrânea deverá ser colocada uma fita identificativa de rede de energia elétrica. Junto ao poste particular da medição o eletroduto será de PVC, rígido, pesado de bitola 2". Ao

pé do poste e distante deste 70cm, no lado da saída da medição, na troca de direção dos dutos serão construídas caixas de passagem de dimensões 65x41x80cm, dotadas de tampa de ferro fundido padrão Celesc e dreno para escoamento de água. O condutor neutro deverá ser na cor azul e terá a mesma bitola dos condutores das fases.

A proteção geral será através de disjuntor termomagnético trifásico de 125 A, dimensionado, levando-se em consideração a carga instalada e a capacidade de condução de corrente dos condutores, bem como a coordenação com os disjuntores das unidades de consumo. Todos os circuitos internos terão proteções através de disjuntores termomagnéticos calculados conforme sua carga e bitola dos condutores.

16.4.1. Medição

A medição será através de uma caixa de medição trifásica para abrigar medidor eletrônico, instalada em mureta construída junto ao poste particular. O ramal de ligação será de cabos de cobre bitola 50 mm² – 750V, sendo que o neutro terá cor azul e as fases preto, branco e vermelho.

16.4.2. Aterramento

Todas as tomadas terão pinos (2P+T), deverão ser aterradas e a bitola do condutor de proteção deverá ter bitola igual a do neutro ligadas a uma malha de terra formada por cinco eletrodos de aterramento, tipo Cooperweld, D13x2400 mm, ligados e interligados por um condutor de cobre nu, meio duro, bitola 35mm². A resistência de terra, neste caso, não deve exceder a 10 Ohms, satisfazendo às normas dos concessionários públicos Enel e normas da ABNT.

16.5. Quadro de Distribuição

Deverá ser executados quadros de distribuição de energia para força e iluminação, com proteção dos circuitos por disjuntores e fio terra. Nos quadros de distribuição devem ser previsto espaços de reserva para ampliações futuras. O quadro de distribuição deve ser instalado e ser provido de identificação do lado externo, legível e

não facilmente removível. Os quadros de distribuição devem ser entregues com a advertência, orientação da NBR 5410. A advertência pode vir de fábrica ou ser provida no local, antes de a instalação ser entregue aos usuários, e não deve ser facilmente removível.

ADVERTÊNCIA:

Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos freqüentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outro de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outro de maior seção(bitola). Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamento sem causa aparente. Se os desligamentos forem freqüentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificados e corrigidos por profissionais qualificados. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

16.6. Telefonia

Deverá ser executada rigorosamente dentro das normas técnicas vigentes, e seguirá projeto de instalações. Deverá ser prevista instalação para acesso à INTERNET de banda larga. Deverão ser instaladas tomadas para telefone, conforme projeto básico em anexo. As tomadas deverão ficar a 0,30 m do chão e deverão possuir a fiação no interior dos eletrodutos.

16.7. Lógica

Deverão ser previstos pontos de rede para equipamentos de informática na recepção, administração, repouso motorista, estar equipe, repouso medico, posto de enfermagem. A rede de força deverá ser entregue com eletrodutos, cabos e fios, caixa de passagem e pontos de tomadas para 03 pinos com aterramento.

16.8. Ponto de TV para Sala de Espera e Estar Funcionários

Serão instalados em local indicado no projeto de arquitetura e instalações elétricas para 02 pontos para tomadas de TV de parede, com altura de 2,20 m do piso acabado.

16.9. Inspeção Visual

A inspeção visual deve preceder os ensaios e ser efetuada normalmente com a instalação totalmente sem energia. A inspeção visual é destinada a verificar se os componentes que constituem a instalação fixa permanente:

- 1- São conforme as normas aplicáveis (isto pode ser verificado por marca de conformidade, certificado ou informação declarada pelo fornecedor);
- 2- Foram corretamente selecionados e instalados de acordo com a NBR5410.
- 3- Não apresentam danos aparentes que possam comprometer seu funcionamento adequado e a segurança.

17 - INSTALAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO

Deverá respeitar o projeto preventivo contra incêndio. Também deverá ser executado o abrigo de gás devidamente equipado conforme normas do corpo de bombeiros.

Deverão ser instalados extintores conforme o projeto e as demais exigências do Corpo de Bombeiros, assim como placas de sinalização e luzes de emergência.

18 - ANDAIMES E ESCORAS

Deverão ser utilizados andaimes e escoras metálicas ou de madeira na montagem das lajes, do forro, na construção do reservatório de água, alvenaria, revestimentos, pinturas e em toda e qualquer atividade elevada do solo visando sempre à segurança dos operários da obra.

19 - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

19.1. Placas interna para Sinalização das Salas

As placas internas de sinalização das salas são muito importantes, pois facilitam o acesso, orientam os profissionais, os pacientes, os acompanhantes e garantem o perfeito funcionamento da unidade básica de saúde. Elas devem ser instaladas nas entradas das respectivas salas de atendimento (sobre a porta). Tamanho: 20cm (largura) x 10cm (altura). A fonte do texto deve seguir o padrão do manual – Frutiger Bold, e a proporção indicada abaixo.

Os nomes das salas devem ser centralizados e as placas deverão ser em acrílico e fixadas diretamente nas paredes.

19.2. Letreiro de Identificação – Sinalização Placa Externa

Esta placa faz parte da sinalização obrigatória da unidade básica de saúde. Deve ser instalada na fachada principal em local visível.

Placa Horizontal: Utilizar a versão horizontal da logomarca UPA 24h. Neste caso, seu tamanho mínimo de aplicação é 150cm de largura por 75cm de altura.

Neste caso, usar a marca horizontal da unidade básica de saúde, acompanhada das marcas do Município, estado, SUS, Ministério da saúde e governo Federal, centralizadas na parte inferior conforme imagem abaixo.

O letreiro deverá ser executado sobre placa metálica. Esta placa deverá receber pintura com fundo especial para chapa galvanizada e posteriormente duas demãos de tinta esmalte sintético ou epóxi. As demais placas indicativas/sinalização/tóten da unidade básica de saúde deve seguir o padrão definido pelo manual de identidade visual disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

19.3. Barras Metálicas

As barras metálicas deverão seguir os detalhes do projeto arquitetônico, com diâmetro mínimo de 3,5 cm.

As barras de apoio nos banheiros para deficiente físico devem ser chumbadas às paredes e embutidas nas portas, devem ser perfeitamente fixadas de modo que não apresentem mobilidade alguma. Fonte: NBR 9050.

19.4. Bate Macas /Corrimãos

Será instalado bate macas com função de corrimão no perímetro das circulações de pacientes. A finalização do bate macas deve ser em curva. A altura de instalação será de 0,90 cm em relação ao nível do piso. O material do bate macas deve ser antichamas, resistente ao impacto, lavável e anti-fungos. 36 19.5. Preparo de Terreno para Plantio de Grama e Plantio de Grama em Placas É obrigatório o uso de adubo e calcário para preparo do plantio, assim como material de aterro utilizado será de 1º categoria. Toda a área verde deve ser coberta com leiva, ficando uniforme.

19.6. Vedação para Evitar Entrada de Animais Sinantrópicos

Devem ser adotadas medidas para evitar a entrada de animais sinantrópicos nos ambientes da unidade básica de saúde:

- Vedar frestas ou vãos que possam servir de porta de entrada aos ratos para os ambientes internos;
- Colocar telas mosquiteiro em todas as janelas.
- Vedar juntas de dilatação.

-Vedar os espaços existentes entre as telhas e as paredes com placa de fechamento de onda pintada na mesma cor da parede da edificação.

20 – LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Será removido todo o entulho do terreno, sendo ele cuidadosamente limpo e varrido. Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém-concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários exigir. Os pisos cerâmicos serão perfeitamente lavados de acordo com as especificações e após abundantemente enxaguados. Serão retirados e limpos todos os excessos de argamassa porventura existentes na alvenaria. Ainda, serão lavados aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tinta serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. É terminantemente proibido o uso de ácido muriático para lavagem de piso cerâmico, azulejos, calçadas em concreto e peças de ferro/metálicas. Todos os serviços de limpeza serão executados com o máximo de esmero e sem danificar ou prejudicar outras partes da obra. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos: água, esgoto, luz e força, telefone, lógica e gás. Também é obrigatória a verificação da vedação de caixilhos, inexistência de infiltrações, funcionamento de aparelhos sanitários, luminárias, inexistência de vazamento de água nas tubulações. Deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização, produzindo-

se o Relatório de Inspeção Final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato.

A CONTRATADA deverá emitir uma carta informando estar concluída a obra, declarando, que ela já executou todas as verificações acima mencionadas. As verificações deverão receber aprovação da fiscalização após rigorosa vistoria.

Finalizada a obra, a contratada deverá solicitar o “Termo de Recebimento Provisório” da mesma. Paralelamente deverá ainda a contratada requerer junto ao INSS a CND da obra. Após sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, e tendo sido apresentado a CND da obra, será emitido o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Por ocasião do recebimento provisório da obra deverão ser entregues à fiscalização, devidamente documentadas através de carta, as cópias das Notas Fiscais e os respectivos Manuais de Instrução e termos de garantia de todos os equipamentos constantes no contrato, tais como: equipamentos contra incêndio, sistema de alarme, fluxo metros de ar comprimido, e metais sanitários. A fiscalização deverá entregar toda a documentação à Coordenação da Unidade, após a ocupação da obra.

O recebimento da última parcela do cronograma físico financeiro está vinculada à apresentação da CND, da Vistoria do Corpo de Bombeiros, do Habite-se sanitário emitido pela Vigilância Sanitária e emissão do “Termo de Recebimento definitivo da obra”.

A contratada deverá executar, após o encerramento dos serviços de construção do prédio, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo total a obra.

Deverão ser entregues 02 jogos completos de chaves de todas as portas instaladas no edifício, chaves estas que já fazem parte da fechadura, mas no caso de perda durante a execução da obra a CONTRATADA deverá providenciar cópia das mesmas.

21 –OBSERVAÇÕES

- Nas áreas críticas e semicríticas não deve haver tubulações aparentes nas paredes e tetos. Quando estas não forem embutidas, devem ser protegidas em toda sua extensão por um material resistente a impactos, a lavagem e ao uso de desinfetantes.

- Todas e quaisquer dúvidas nas especificações acima deverão ser verificadas junto à fiscalização da obra.

- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

- Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

- Qualquer dúvida com relação aos projetos e/ou memorial descritivo deverá ser esclarecida anteriormente ao início dos serviços, em requerimento por escrito, diretamente à fiscalização da Obra.

São Lourenço da Serra, 08 de abril de 2022.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito

Engº Civil Marcio V. F. Bittencourt
CREASP nº 5060820433
ART nº 28027230220466123

ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
MINUTA DE CONTRATO Nº _____

Termo de Contrato que entre si celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA SP**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, São Lourenço da Serra, SP, inscrita no CNPJ 59.058.131/0001-72, denominada como CONTRATADA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felipe Geferson Seme Amed, portador da cédula identidade RG nº 30.787938 e do CPF 254.327.818-40 e de outro lado, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada como CONTRATANTE, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Construção do Novo Pronto Atendimento de São Lourenço da Serra, conforme contrato com o Ministério de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, sob o regime de empreitada por preço global, na conformidade do memorial descritivo, planilha de atendimento que integra o presente instrumento.

1.2 – Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

1.3 – Visando atendimento da legislação vigente a CONTRATADA se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviando à CONTRATANTE suas cópias, tão logo liberados pelos órgãos emissores.

1.3.1 – A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data

de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias a partir da data de assinatura.

3.2 – O Prazo para execução da obra é de 720 (setecentos e vinte), iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis da data de expedição da Ordem de Início de Serviços, pelo Departamento de Captação de Recursos, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VISTORIA DOS APARELHOS

4.1 – Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

5.1 – A CONTRATADA obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS

6.1 – A CONTRATADA, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e

canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

7.1 – Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – Executar fielmente os serviços, compreendendo inclusive mão de obra necessária à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

8.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.3 – Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

8.1.4 – Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

8.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

8.1.6 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Sétima.

8.1.7 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

8.1.8 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

8.1.9 – A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

8.1.10 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

8.1.11 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

8.1.12 – Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

8.1.13 – Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

8.1.14 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

8.1.15 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

8.1.16 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.1.17 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

8.1.17 – Proceder à substituição, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

8.1.19 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

8.1.20 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

8.1.21 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.22 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.23 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.24 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

a) Iniciar o atendimento em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17ª.

d) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.1.25 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

8.1.26 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

8.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 – Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.2.3 – A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

8.2.4 – Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

08.2.5 – Efetuar os pagamentos em até 10 (dez) dias **após a liberação do Convênio.**

08.2.6 – Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

08.2.7 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

08.2.8 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atenda as obrigações contratuais.

08.2.9 – Fornecer à CONTRATADA o Projeto Executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1- O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no local da obra Praça 10 de Agosto, nº 53, Centro, São Lourenço da Serra/SP.

Parágrafo Segundo – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura da expedição da Ordem de Início de Serviços pelo Departamento de Captação de Recursos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Terceiro – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

Parágrafo Quinto – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e seus anexos.

Parágrafo Sexto – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos. O local do bota fora será indicado pela Municipalidade de acordo com a necessidade de reaproveitamento de material e responsável pelo pagamento do serviço

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

Parágrafo Oitavo – A fiscalização competente solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando o seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

Parágrafo Décimo - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

Parágrafo Décimo Terceiro - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

Parágrafo Décimo Quarto - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.
- b. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha da Concorrência Pública.

Parágrafo Décimo Quinto - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Décimo Sexto - Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverá ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR17, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sétimo – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração, com assistência de demais profissionais (eletricista).

Parágrafo Décimo Oitavo - A Administração da obra deverá ser realizada por um engenheiro, devendo este prestar serviço em período integral.

Parágrafo Décimo Nono - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo e seus anexos disponibilizados quando da publicação do Edital, a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências

em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, mão de obra, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/SP. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

Parágrafos Terceiro – Por se tratar de empreitada por preço global os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

11.2 – As medições serão apresentadas mensalmente pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária, sempre no último dia útil de cada mês.

11.3 – As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços realizados no prazo de até 10 (dez) dias **após a liberação do Convênio.**

11.4 – O pagamento pela execução do objeto do presente Edital vincula-se com o repasse do convênio e Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e ao cumprimento de comprovação da regularidade fiscal em observância ao artigo 195 parágrafo 3º da Constituição Federal.

11.5 – O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contra prestação do serviço e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o fato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

11.7 – A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

11.8 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

11.9 – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberarão a (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

11.10 – Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1- O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR

13.1- Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 2.576.102,79** (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e dois reais e setenta e nove centavos), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para realização das despesas no valor total da obra de R\$ **2.576.102,79** (dois milhões e quinhentos e setenta e seis mil e cento e dois reais e setenta e nove centavos) sendo:

- Valor de repasse: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ficha 357 e de recurso próprio na ficha 313 no Valor de R\$ 76.102,79 (setenta e seis mil e cento e dois reais e setenta e nove centavos) da unidade orçamentária 02.07.01 – Diretoria de Coordenação de Programas e Captação de Recursos – 15.451.2005.1114 – 44.90.51 Obras e Instalações, ficha 357 e 313, totalizando o valor de **R\$ 2.576.102,79** (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e dois reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de

rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratual, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, sendo causa de rescisão contratual aquela não formalmente autorizada pela CONTRATANTE. Ressalta-se

que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

17.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

18.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

20.1- A licitante vencedora prestará garantia à execução do Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global da proposta, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual com a entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor

das multas porventura aplicadas e ainda não pagas, mediante solicitação por escrito.

Parágrafo Primeiro - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia, mencionados 1º, incisos, do artigo 56 da Lei 8.666/93 e modificações:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

Parágrafo Segundo - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1- Fica eleito o Foro de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço da Serra, 06 de Maio de 2022.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

ANEXO III

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2022

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo),
DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso 5º do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital Concorrência Pública Nº01/2022.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2022, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu.....(diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2022.

inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço.....(Rua, número, complemento, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

São Lourenço da Serra- SP....., de.....de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução das obras para a Pavimentação e Serviços acima mencionada é de:

Valor Total = R\$ _____ (_____)

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo e Planilha de Valores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado.

1. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de () dias, conforme estipulado em edital, ressalvado o disposto nos incisos, do § 1º e § 2º, artigo 57 da Lei 8.666/93.
2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluindo mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
5. Declaramos que concordamos com as condições de pagamento descritas no Edital.

À elevada consideração de Vossas Senhorias.

Responsável pela empresa

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

(Local),.....de.....de 2.022

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2022, que no dia de de 2022, a Empresa....., visitou o local das obras e serviços Construção do Novo Pronto Atendimento de São Lourenço da Serra.

Nessa visita a empresa licitante, por meio de responsável técnico, Sr (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do responsável técnico da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,50 (um e meio), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

- b. Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo

total

- c. Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + exigível a longo prazo

OBSERVAÇÃO: O demonstrativo acima deverá ser efetuado em papel timbrado e assinado pelo Contador da empresa licitante e pelo diretor responsável.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

Eu, _____, RG _____, legalmente representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº _____, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da (s) obra (s) e serviço (s), objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

Nome:

RG:

Cargo: